

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4429

R\$ 3,50

Kits de materiais escolares ficam mais completos a cada ano em Janiópolis



A educação pública de Janiópolis segue recebendo investimentos importantes para garantir melhores condições de aprendizado aos alunos da rede municipal. A Prefeitura de Janiópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizou a entrega dos kits de materiais escolares aos estudantes, reforçando o compromisso com a qualidade do ensino e o apoio às famílias. **PÁGINA 03**

Segunda e terceira chamadas do PSS reforçam quadro técnico da agricultura no Paraná

Inscrições para eleição de entidades da sociedade civil no Consepir encerram dia 13

As inscrições para o processo eleitoral que vai definir as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) integrantes do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná (Consepir/PR) no triênio 2026-2028 encerram em 13 de fevereiro. A eleição está prevista para 23 de março e será realizada de forma virtual. O processo é coordenado pelo Consepir, com apoio técnico e administrativo da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi), e tem como objetivo fortalecer a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Paraná.



Quarto Centenário: Câmara de Vereadores devolve mais de R\$ 300 mil ao município

Na noite de segunda-feira (2), a Câmara de Vereadores de Quarto Centenário realizou a primeira sessão ordinária do ano de 2026. A sessão contou com a presença do prefeito Akio Abe e do vice Yuri Cardoso, reforçando a parceria entre o Poder Executivo e o Legislativo em prol do desenvolvimento do município.

Governador apresenta estratégia de infraestrutura e industrialização a executivos em São Paulo

O governador Carlos Massa Ratinho Junior apresentou nesta terça-feira (3), em São Paulo, a empresários e investidores a estratégia de desenvolvimento econômico do Paraná, baseada em grandes investimentos em infraestrutura, modernização do ambiente de negócios e aproveitamento das vocações produtivas do Estado. A palestra ocorreu no evento BofA Insights: Road to 2026, do Bank of America, e reuniu mais de 50 CEOs de grandes empresas e representantes do mercado financeiro interessados em oportunidades de investimento no Brasil.

Vereadoras Aline e Ivonete visitam Hospital Ceonc e acompanham pacientes em Cascavel

As vereadoras Ivonete Rocha e Aline Suellem, realizaram nesta segunda-feira (2), uma visita ao Hospital Ceonc em Cascavel, com o objetivo de conhecer de perto a realidade enfrentada pelos pacientes atendidos pela unidade. Antes da visita ao hospital, as parlamentares viajaram no mesmo ônibus utilizado para o transporte dos pacientes, acompanhadas das assessoras Patrícia e Roseli.



Cooperados recebem R\$ 224,9 milhões em sobras e complementações da Copacol

As sobras, complementações e juros de capital que totalizam R\$ 224,9 milhões já estão nas contas bancárias dos 10,5 mil cooperados da Copacol. O recurso é motivo de comemoração para quem se dedicou o ano todo e agora conta com um extra para realizar investimentos, adquirir um novo bem ou planejar uma viagem.

Quarto Centenário: Câmara de Vereadores devolve mais de R\$ 300 mil ao município

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Paz no PSD

Pré-candidato ao governo, o presidente da Assembleia, Alexandre Curi (PSD), afirmou que o grupo aliado de Ratinho Junior seguirá unido na sucessão estadual. Disputando espaço com Guto Silva e Rafael Greca, disse que “quem apostar na ruptura vai errar”. Segundo Curi, a definição não tem pressa e deve priorizar um nome capaz de garantir continuidade à atual gestão.

BR-277 triplicada

A BR-277 terá trechos triplicados entre Curitiba e Paranaguá, com início das obras ainda neste ano e primeira fase prevista para fevereiro de 2027. Serão 31,8 km de terceiras faixas, além de ciclovias, vias marginais e novos dispositivos de segurança. A concessão prevê a conclusão total até 2031, com expectativa de reduzir congestionamentos e melhorar a ligação entre a capital e o litoral.

Ano legislativo aberto

A Assembleia Legislativa do Paraná iniciou a quarta sessão da 20ª Legislatura com a entrega da mensagem do Executivo e a retomada dos trabalhos. O presidente Alexandre Curi destacou o recorde de produtividade em 2025 e fixou como metas ampliar a transparência e devolver até R\$ 700 milhões ao Estado. O calendário deve ser ajustado por causa das eleições, com recesso proposto para o fim de setembro.

Paraná em destaque

Representando o governador Ratinho Junior, o chefe da Casa Civil, João Carlos Ortega, afirmou que o Estado chega ao novo ciclo “em posição de destaque nacional”, com resultados sustentados por políticas de longo prazo. O relatório entregue ao Parlamento reúne indicadores econômicos do Iparde, balanço fiscal e investimentos. Ortega também ressaltou a parceria com o Legislativo como fator das transformações recentes.

CNH mais barata

O governo deve enviar nas próximas semanas projeto para reduzir em até 55% o custo dos exames médicos e psicológicos da CNH, hoje em R\$ 404,74, com teto previsto de R\$ 180. A proposta integra um pacote que inclui IPVA menor, CNH Social e renegociação de débitos com descontos de até 90% em juros e multas.

Vestibular especial

A Unespar abriu vestibular com 160 vagas para cursos presenciais do antigo Uniuv, incorporado à universidade em 2025. As inscrições seguem até 18 de fevereiro, com prova de redação marcada para 1º de março. O vice-governador Darci Piana classificou a medida como estratégica para qualificar o mercado de trabalho e impulsionar o desenvolvimento regional.

Ensino superior público

“O lançamento do vestibular dos cinco cursos da Uniuv incorporados pela Unespar marca um dia histórico para União da Vitória e toda a região. Com investimento anual de cerca de R\$ 15 milhões, serão 32 vagas por curso, ampliando o acesso ao ensino superior público e de qualidade. A partir de fevereiro, os alunos não precisarão mais pagar mensalidades, atendendo a uma demanda da comunidade universitária. É um passo decisivo para impulsionar o desenvolvimento social e econômico regional”, afirmou Hussein Bakri.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

Na noite de segunda-feira (2), a Câmara de Vereadores de Quarto Centenário realizou a primeira sessão ordinária do ano de 2026. A sessão contou com a presença do prefeito Akio Abe e do vice Yuri Cardoso, reforçando a parceria entre o Poder Executivo e o Legislativo em prol do desenvolvimento do município.

Durante a sessão, foi anunciado um importante feito da atual legislatura: a devolução de R\$ 339.781,13 aos cofres do município. O valor é resultado de uma rigorosa economia realizada pela Câmara de Vereadores, demonstrando responsabilidade, compromisso e respeito com o dinheiro público.

Os recursos devolvidos irão beneficiar diretamente áreas essenciais, como a saúde e a educação, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

O prefeito Akio Abe



A primeira sessão do ano contou com a presença do prefeito Akio e do vice Yuri

agradeceu a todos os vereadores pela iniciativa e destacou a importância dessa ação para o município. Segundo ele, a economia realizada pela Câmara mostra seriedade na gestão e compromisso com o bem-

-estar da população.

O presidente da Câmara, vereador Elizeu da Joia, também agradeceu a parceria da Prefeitura e o empenho de todos os vereadores. Ele ressaltou que o resultado é fruto de um

trabalho conjunto, sério e responsável, reforçando que todos os parlamentares fazem parte dessa conquista, que é devolver recursos ao município para serem investidos em benefício da comunidade.

Vereadoras Aline e Ivonete visitam Hospital Ceonc e acompanham pacientes em Cascavel

As vereadoras Ivonete Rocha e Aline Suellem, realizaram nesta segunda-feira (2), uma visita ao Hospital Ceonc em Cascavel, com o objetivo de conhecer de perto a realidade

de enfrentada pelos pacientes atendidos pela unidade.

Antes da visita ao hospital, as parlamentares viajaram no mesmo ônibus utilizado para o transporte dos pacientes,

acompanhadas das assessoras Patrícia e Roseli.

Durante o trajeto, elas puderam vivenciar a rotina do deslocamento, ouvir atentamente os relatos, demandas

e reivindicações dos pacientes, reforçando o compromisso com a escuta ativa e o cuidado com a população.

No Ceonc, Ivonete Rocha e Aline Suellem conheceram toda a estrutura do hospital, bem como os serviços oferecidos à comunidade.

As vereadoras destacaram a excelência da estrutura e parabenizaram toda a equipe pelo cuidado, atenção e dedicação prestados aos pacientes.

As parlamentares agradeceram de forma especial ao Ivo, que acompanhou a visita com atenção e dedicação, e registraram também o reconhecimento aos motoristas Rodrigo e Divino, responsáveis pelo transporte. Especialmente pelo respeito, carinho e o cuidado com que tratam cada paciente durante as viagens.

A iniciativa reforça a importância da proximidade entre o poder público e os serviços de saúde, garantindo que as necessidades da população sejam acompanhadas de perto e levadas ao conhecimento das autoridades competentes.



Cooperando sempre
com você!

Copacol
Supermercados

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem
necessariamente a opinião do Jornal

Kits de materiais escolares ficam mais completos a cada ano em Janiópolis

A educação pública de Janiópolis segue recebendo investimentos importantes para garantir melhores condições de aprendizado aos alunos da rede municipal. A Prefeitura de Janiópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizou a entrega dos kits de materiais escolares aos estudantes, reforçando o compromisso com a qualidade do ensino e o apoio às famílias.

A entrega começou na manhã de segunda-feira, 2 de fevereiro, na Escola Municipal Alfeu Teodoro de Oliveira e no CMEI Professora Maria de Borlollo Lopes, reunindo au-



O prefeito Eides Guedes e a vice Suzi, que também é secretária de Educação, participaram da entrega



toridades, servidores da educação, pais e alunos.

Durante a entrega, o prefeito Eides Guedes destacou que os kits escolares vêm sendo aprimorados ano após ano. Segundo ele, a administração municipal busca constantemente ampliar os benefícios oferecidos às crianças. “A cada ano os kits ficam melhores, mais completos e pensados com carinho para nossos alunos. Neste ano, por exemplo, incluímos os uniformes de inverno, com agasalhos, e já estamos estudando a pos-

sibilidade de adquirir tênis para as crianças. Investir na educação é investir no futuro de Janiópolis”, afirmou o prefeito.

A secretária municipal de Educação e vice-prefeita, Suziane Faquim, ressaltou a importância do momento e a alegria em iniciar o ano letivo com a entrega dos materiais. “Neste primeiro momento estamos entregando os materiais escolares e as mochilas. Nos próximos dias, os alunos também receberão os uniformes de

verão e de inverno, com camisetas, shorts e agasalhos”, explicou.

Também acompanham a entrega o presidente da Câmara Municipal, Pedro Floriano dos Santos, e o vereador Claudemir Dorigon – Tico, que parabenizaram a administração municipal pela iniciativa e pelo cuidado com a educação das crianças.

Os pais de alunos reconheceram a importância da ação, tanto pelo apoio às famílias quanto pela igualdade de condições

entre os estudantes. Para Daiana Mafra, presidente do Conselho Tutelar, os kits representam mais do que materiais escolares. “Esses materiais são fundamentais porque garantem igualdade entre os alunos e representam uma economia significativa para a maioria dos pais”, destacou.

Quem também elogiou a iniciativa foi Alessandro Lindner, que ressaltou os benefícios diretos para a população. “Isso é muito importante, pois traz benefícios reais para as famílias de Janiópolis. A administração está de parabéns”, afirmou.

A mãe Lidiane Pedrosa também destacou que esses kits são fundamentais, pois dão mais tranquilidade às famílias de Janiópolis.

No período da tarde, os kits foram entregues na Escola Teodolino de Souza Franco e no CMEI Balão Mágico, no Distrito de Bredópolis. A solenidade contou com a presença do prefeito Eides Guedes, da vice-prefeita Suziane Faquim e dos vereadores Sílvia Poera e João Ferreira que também agradeceram a Administração Municipal pela entrega.

Cooperados recebem R\$ 224,9 milhões em sobras e complementações da Copacol

As sobras, complementações e juros de capital que totalizam R\$ 224,9 milhões já estão nas contas bancárias dos 10,5 mil cooperados da Copacol. O recurso é motivo de comemoração para quem se dedicou o ano todo e agora conta com um extra para realizar investimentos, adquirir um novo bem ou planejar uma viagem.

A chuva nesta terça-feira deu uma pausa na colheita da soja e os produtores estiveram nas unidades da Cooperativa para conferir o saldo e definir como utilizarão o montante pago em duas parcelas (a primeira em dezembro e a segunda agora em fevereiro). “Estou muito feliz, muito feliz mesmo. A gente não vê a hora de chegar o fim do ano para receber as sobras, que ajudam muito a quitar as contas da propriedade. O dinheiro já tem destino certo: pagar as parcelas da granja que foi financiada. Admiro muito a Cooperativa: ela é onde os pequenos vivem, encontram esse apoio para viver bem”,



afirma a avicultora de Cafelândia, Terezinha Almeida dos Santos, que agradece a Diretoria por essa decisão que auxilia os cooperados.

Opagamento da sobra também possibilita ao produtor planejamento da destinação do produto, para que não precipite a venda. “A sobra chega em um bom momento, sempre tem alguma conta a pagar. Com a sobra não precisamos vender nossos produtos e conseguimos honrar as despesas. É motivo de comemoração para os cooperados e também para o comércio que tem

a economia movimentada com a Cooperativa”, destaca Daniel Paludo, cooperado de Corbélia.

Tradição da Copacol, o pagamento das sobras, complementações e juros de capital faz parte da história de décadas da Cooperativa que tem como propósito “Gerar valor para cooperados, colaboradores, clientes e parceiros através da cooperação no agronegócio”. Com essa postura, a Copacol garante o desenvolvimento das propriedades e também da economia nas cidades das regiões Oeste e Sudoeste do Paraná.

“Sabemos da importância desse volume de recursos para as propriedades: temos cooperados saldando financiamentos, realizando investimentos e também garantindo bem-estar para as famílias. Dessa forma, o comércio tem um ganho significativo, com vendas aquecidas e novos negócios realizados.

A Copacol é um pilar importante para as cidades e dessa maneira atuamos com o desenvolvimento regional da economia”, afirma o diretor-presidente da Copacol, Valter Pitolo.

Inscrições para eleição de entidades da sociedade civil no Consepir encerram dia 13

As inscrições para o processo eleitoral que vai definir as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) integrantes do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná (Consepir/PR) no triênio 2026–2028 encerram em 13 de fevereiro. A eleição está prevista para 23 de março e será realizada de forma virtual.

O processo é coordenado pelo Consepir, com apoio técnico e administrativo da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi), e tem como objetivo fortalecer a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Paraná.

Podem se inscrever organizações da sociedade civil

sem fins lucrativos que comprovem atuação na promoção da igualdade racial no Estado há, pelo menos, dois anos. Ao todo, serão preenchidas 14 vagas, distribuídas conforme critérios de regionalização, respeitando a representatividade das diferentes regiões do Paraná.

Para o presidente do Conselho, Aloísio Nascimento, o momento é histórico para a política de igualdade racial no Estado. “Vivemos um marco com o primeiro repasse de recursos fundo a fundo aos municípios e, de forma inédita, avançamos na descentralização do processo eleitoral, garantindo a participação de entidades de todas as regiões do Paraná, o que fortalece a democracia, amplia vozes e consolida a representatividade no Consepir”, afirma.

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-PMQC

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL, URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00

horas do dia **02/02/2026.**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do

dia **23/02/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às

08:30 horas do dia **23/02/2026.**

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

(<https://bll.org.br>). **Edital disponível:** Portal da Transparência

(<https://quartocentenario.eloweb.net/portalttransparencia/1/>), PNCP:

(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e Plataforma BLL: <https://bll.org.br/>

Informações: E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com,

Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187.

Quarto Centenário, 30 de janeiro de 2026

WILSON AKIO ABE - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia

03/02/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia **24/02/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia

24/02/2026.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

Informações e Edital: Portal da Transparência

(<https://quartocentenario.eloweb.net/portalttransparencia/1/>) ou Plataforma da Bolsa

de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-

1187, e-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com

Quarto Centenário/PR, 02 de fevereiro de 2026

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

3.115 /2026

SÚMULA: Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano 2026 e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor **EIDES GUEDES**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) de 2026, taxa de iluminação pública e taxa de coleta de lixo.

Art. 2º - Os valores do IPTU e demais encargos cobrados no carnê tem por fundamento o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 92/2017 e a planta genérica.

Art. 3º O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas que são cobrados em carnê único, referente ao exercício de 2026, poderá ocorrer em cota única ou parcelas subsequentes, nos termos deste Decreto.

Art. 4º - O vencimento do IPTU 2026 ocorrerá em 13 (treze) de maio de 2026, sendo que:
I – Em casos de pagamento à vista, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do carnê.
II – E no pagamento parcelado, em até 08 (oito) parcelas mensais, não será concedido desconto, sendo que a parcela, não poderá ser inferior a 1 UFMJ.

Art. 5º- As datas do vencimento serão:
I - 13/05/2026, para pagamento à vista ou pagamento da primeira parcela;
II - 15/06/2026, segunda parcela;
III - 13/07/2026, terceira parcela;
IV - 13/08/2026, quarta parcela;
V - 14/09/2026, quinta parcela;
VI - 13/10/2026, sexta parcela;
VII - 13/11/2026, sétima parcela;
VIII - 14/12/2026, oitava parcela.

Art. 6º - O pagamento dos tributos e taxas a que se refere este Decreto, em cota única ou parcelas subsequentes, poderá ser efetuado nos seguintes locais:
I – Em qualquer Instituição Financeira, até a data de vencimento.

Art. 7º - Os pedidos de isenção do IPTU do exercício do ano de 2026 poderão ser formulados até a data de 13/05/2026.

Art. 8º - A isenção prevista no artigo 7º deste decreto não abrange a taxa de coleta de lixo e de iluminação pública nas situações em que é cobrada juntamente com o IPTU, que deverá ser paga à vista ou parcelado nas datas indicadas no artigo 5º deste decreto, aplicando o desconto de 30% para pagamento à vista, ou pagamento parcelado em até 08 (oito) parcelas, sem desconto, sendo que a parcela não poderá ser inferior a 1 UFMJ.

Art. 9º - Sobre os documentos exigidos para a solicitação da Isenção do IPTU do exercício do ano de 2026, a certidão para comprovação de apenas um bem imóvel de posse do requerente, fornecida pelo Cartório de Imóveis do 1º Ofício de Campo Mourão, terá a validade de 02 anos a partir da data de sua emissão, na solicitação do pedido de isenção do exercício vigente.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, 26 de janeiro de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
CNPJ Nº 06.100.861/0001-88 - Fone/Fax: (44) 532.1388
E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO - III (Resolução 001/2008 e alterações)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 002/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e meia diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a):
GABRIELLE AKEMI DE MATOS BERTI

Destino:	Km:	Valor R\$:
CURITIBA	550	1.832,50

Período:
03 a 05 de fevereiro de 2026

Finalidade:
Audiências: Deputada Estadual Flávia Francischini, Secretária do Turismo e Secretária Estadual de Saúde.

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014 DATA: 02/02/2026
Data da liberação: / /
Empenho nº de / / / Presidente
Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / / /

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS			
Proponente: LETÍCIA MÁRIO ROSA			
Cargo VEREADORA		Departamento CAMARA MUNICIPAL	
Localidade CURITIBA	Saída 03/02/2026	Retorno 05/02/2026	
Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:	
-2	"I"	733,00	
-1	"R"	366,50	
TOTAL	-	1.832,50	
Deslocamento VEICULO CÂMARA MUNICIPAL			
Justificativa: Audiências: Deputado Estadual Gugu Bueno, Secretária do Turismo e Secretária Estadual de Saúde.			
Data: 02/02/2026		Assinatura: 	
Deferimento do Presidente da Mesa: DEFERIDO 02/02/2026 			

(*) "I" - Diária Integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO - III (Resolução 001/2008 e alterações)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 003/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e meia diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a):
GABRIELLE AKEMI DE MATOS BERTI

Destino:	Km:	Valor R\$:
CURITIBA	550	1.832,50

Período:
03 a 05 de fevereiro de 2026

Finalidade:
Audiências: Deputado Estadual Gugu Bueno, Secretária do Turismo e Secretária Estadual de Saúde.

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014 DATA: 02/02/2026
Data da liberação: / /
Empenho nº de / / / Presidente
Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / / /



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
CNPJ Nº 06.100.861/0001-88 - Fone/Fax: (44) 532.1388
E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS			
Proponente: JOSINETE BERNARDES DOS SANTOS			
Cargo VEREADORA		Departamento CAMARA MUNICIPAL	
Localidade CURITIBA	Saída 03/02/2026	Retorno 05/02/2026	
Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:	
-2	"I"	733,00	
-1	"R"	366,50	
TOTAL	-	1.832,50	
Deslocamento VEICULO CÂMARA MUNICIPAL			
Justificativa: Audiências: Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, Secretária do Turismo e Secretária Estadual de Saúde.			
Data: 02/02/2026		Assinatura: 	
Deferimento do Presidente da Mesa: DEFERIDO 02/02/2026 			

(*) "I" - Diária Integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO - III (Resolução 001/2008 e alterações)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 001/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e meia diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a):
JOSINETE BERNARDES DOS SANTOS

Destino:	Km:	Valor R\$:
CURITIBA	550	1.832,50

Período:
03 a 05 de fevereiro de 2026

Finalidade:
Audiências: Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, Secretária do Turismo e Secretária Estadual de Saúde.

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014 DATA: 02/02/2026
Data da liberação: / /
Empenho nº de / / / Presidente
Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / / /

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS			
Proponente: GABRIELLE AKEMI DE MATOS BERTI			
Cargo VEREADORA		Departamento CAMARA MUNICIPAL	
Localidade CURITIBA	Saída 03/02/2026	Retorno 05/02/2026	
Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:	
-2	"I"	733,00	
-1	"R"	366,50	
TOTAL	-	1.832,50	
Deslocamento VEICULO CÂMARA MUNICIPAL			
Justificativa: Audiências: Deputada Estadual Flávia Francischini, Secretária do Turismo e Secretária Estadual de Saúde.			
Data: 02/02/2026		Assinatura: 	
Deferimento do Presidente da Mesa: DEFERIDO 02/02/2026 			

(*) "I" - Diária Integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/4



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2026
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal nº 56/2013.
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

Valor Mensal:
R\$ 3.685,97 (Três mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

Participes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
CONTRATADA - VERONICA SABRINA FERREIRA

Objeto: O Contratado exercerá suas funções EM REGIME DE 200 HORAS MENSAIS, e para ter direito a integralidade do salário deverá realizar a carga horária estabelecida.

Prazo de Execução e Vigência: doze meses a partir de 02 de fevereiro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Janiópolis, 30 de janeiro de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2026
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal nº 56/2013.
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

Valor Mensal:
R\$ 3.685,97 (Três mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

Participes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
CONTRATADA - ELAINA ROCHA DOS SANTOS

Objeto: O Contratado exercerá suas funções EM REGIME DE 200 HORAS MENSAIS, e para ter direito a integralidade do salário deverá realizar a carga horária estabelecida.

Prazo de Execução e Vigência: doze meses a partir de 02 de fevereiro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Janiópolis, 30 de janeiro de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal nº 56/2013.
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

Valor Mensal:
R\$ 3.685,97 (Três mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

Participes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
CONTRATADO - DORVALINO RIBEIRO DE ALCANTARA JUNIOR

Objeto: O Contratado exercerá suas funções EM REGIME DE 200 HORAS MENSAIS, e para ter direito a integralidade do salário deverá realizar a carga horária estabelecida.

Prazo de Execução e Vigência: doze meses a partir de 02 de fevereiro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Janiópolis, 30 de janeiro de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2026
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal nº 56/2013.
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

Valor Mensal:
R\$ 3.685,97 (Três mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

Participes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
CONTRATADA - ERIDY CARINY DA ROCHA DE SOUZA

Objeto: O Contratado exercerá suas funções EM REGIME DE 200 HORAS MENSAIS, e para ter direito a integralidade do salário deverá realizar a carga horária estabelecida.

Prazo de Execução e Vigência: doze meses a partir de 02 de fevereiro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Janiópolis, 02 de fevereiro de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor **EIDES GUEDES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Conselheira Tutelar suplente abaixo relacionada, para cobertura de férias de membro titular do Conselho Tutelar, de acordo com a Lei nº 309/2010, de 31/03/2010, Art. 77, § 2º, para integrar o Conselho Tutelar do Município de Janiópolis - PR, no período compreendido de 03 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026, conforme resultado da eleição ocorrida em 01/10/2023, a saber:

FLÁVIA CRISTINA CARNEIRO

Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se

Janiópolis - PR, em 03 de fevereiro de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO nº 3.113/2026

SÚMULA: Autoriza o Município de Janiópolis a efetuar pagamento.

O Município de Janiópolis, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Eides Guedes, considerando o que foi apurado pela comissão nomeada que analisou o pedido de indenização feito no protocolo nº 1864/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o relatório da comissão para ser indenizado o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), para conserto do veículo renavam 00790786630, placa DGN8A25, assim deve o pagamento ser efetuado após a empresa que vai consertar o para-brisa do veículo apresentar a nota fiscal.

Art. 2º - Determino a Divisão de Contabilidade e a Diretoria de Fazenda a realizarem todos os procedimentos necessários para empenho e posterior liquidação do débito descrito no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 28 de janeiro de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO nº 3.117/2026

SÚMULA: Autoriza o Município de Janiópolis a efetuar pagamento.

O Município de Janiópolis, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Eides Guedes, considerando a necessidade de utilização de uma grande área da propriedade de Amanda de Cassia Betini para realização de desvios e circulação ode veículos enquanto estiverem sendo feitos as obras na Estrada de Bredapólis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais devidos a título de indenização conforme composição realizada entre MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ e AMANDA DE CASSIA BETINI, para compensar os prejuízo financeiro em razão da inutilização da área onde será realizado o desvio pelo prazo aproximado de 180 (cento e oitenta) dias de trabalho, bem como em razão da erradicação de cultura existente e não será possível plantar na área enquanto os desvios estiverem ativo, e também pela utilização da porção do solo que será utilizado para o tráfego dos veículos em torno de 8.000 m2.
Parágrafo Único: O valor do acordo será pago mediante transferência para conta de titularidade da acordante Amanda de Cassia Betini.

Art. 2º - Determino a Divisão de Contabilidade e a Diretoria de Fazenda a realizarem todos os procedimentos necessários para empenho e posterior liquidação do débito descrito no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 02 de fevereiro de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços RS 784,38 (Setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoerá o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice entre o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avalem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

EMESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025, publicada no PNCP em 30/01/2026, processo administrativo nº 183/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa BZG PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.959.886/0001-85, com sede na Rua Alexandre Teixeira, nº 621, Centro, no Município de Araruna/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JARBAS JUNIOR DA SILVA, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificando Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	200	UNIDADE	LAMPADA DE DESCARGA DE VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA (Watt) = 250 TENSAO DE OPERAÇÃO = 220 VOLTS BASE E-40 LUMINOSO MÍNIMO DE 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000K E 6000K BRANCA, VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 10.000 HORAS	OURO LUX	R\$23,75	R\$4.750,00
105	80	ROLO	MANGUEIRA DE LED PLÁSTICA PARA RESISTÊNCIA, ROTA DE 100 METROS, LÍZ NA COR BRANCA (APROX. 6000K) TENSAO DE OPERAÇÃO 127 VOLT-15	MGC	R\$400,95	R\$32.076,00
125	100	UNIDADE	REGISTRO DE LED 500 WATTS, REVOLV. BRANCO/FRIO	IMPORTIS	R\$76,41	R\$7.641,00
Total do Fornecedor:					RS43.867,00	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços RS 43.867,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoerá o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice entre o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avalem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025, publicada no PNCP em 30/01/2026, processo administrativo nº 183/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa BZG PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.959.886/0001-85, com sede na Rua Alexandre Teixeira, nº 621, Centro, no Município de Araruna/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JARBAS JUNIOR DA SILVA, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificando Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	200	UNIDADE	LAMPADA DE DESCARGA DE VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA (Watt) = 250 TENSAO DE OPERAÇÃO = 220 VOLTS BASE E-40 LUMINOSO MÍNIMO DE 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000K E 6000K BRANCA, VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 10.000 HORAS	OURO LUX	R\$23,75	R\$4.750,00
105	80	ROLO	MANGUEIRA DE LED PLÁSTICA PARA RESISTÊNCIA, ROTA DE 100 METROS, LÍZ NA COR BRANCA (APROX. 6000K) TENSAO DE OPERAÇÃO 127 VOLT-15	MGC	R\$400,95	R\$32.076,00
125	100	UNIDADE	REGISTRO DE LED 500 WATTS, REVOLV. BRANCO/FRIO	IMPORTIS	R\$76,41	R\$7.641,00
Total do Fornecedor:					RS43.867,00	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços RS 43.867,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proceder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

27.964.470 JESSICA DOS SANTOS SOUZA ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025, publicada no PNCP em 30/01/2026, processo administrativo nº 183/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **54.571.285 BARBARA TALLITA ALMEIDA COSTA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.571.285/0001-40, com sede na(o) Rua SR 14, nº 0, Bairro Parque Santa Rita, no Município de Goiaânia/GO, neste ato representada pelo(a) senhor(a) BARBARA TALLITA ALMEIDA COSTA SILVA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	2	UNIDADE	ESMERILHADERA ANGULAR DE OPERAÇÃO MANUAL, PROFUNDADA PARA CORTE, LIMAÇÃO, LIXAÇÃO E REMOÇÃO DE REBARBAS EM METAIS E OUTROS MATERIAIS, UTILIZANDO DISCOS DE 41/2 POLÉCADAS (115 MM) A FERRAMENTO DEVE OPERAR EXCLUSIVAMENTE NA TENÇÃO DE 127 VOLTS (110 V / 127 V) E DEVE APRESENTAR UMA POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS PARA GARANTIR DESPESMHO ADEQUADO EM ALTA ROTACÃO (TÍPICAMENTE ACIMA DE 11000 RPM, PARA SEGURANÇA E PRATICIDADE, O EQUIPAMENTO DEVE INCLUIR TRAVA DE EIXO PARA RÁPIDA TROCA DO DISCO EMPUNHADURA LATERAL COM NO MÍNIMO 2 POSIÇÕES DE ENCAIXE E UMA CARCACA COM DESIGN ERGONOMICO E PAINEL DE CONTROLO EMBORRACHADAS DEVE SER FORNECIDA, GARANTIA RESPECTIVA, GUARDA DE PROTEÇÃO ABSOLVÉL, CHAVE DE TROCA E MANUAL DE INSTRUÇÕES	SONGHEI TOLKS	R\$217,80	R\$435,60
Total do Fornecedor:					R\$435,60	

- 2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 435,60 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.4. Após homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 4.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
 - 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 4.9. Após homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação, poderá:
 - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice entre o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proceder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

54.571.285 BARBARA TALLITA ALMEIDA COSTA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025, publicada no PNCP em 30/01/2026, processo administrativo nº 183/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL ARCUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.394.299/0001-23, com sede na(o) Av. Souza Pinto, nº 238, Bairro Centro, no Município de Conceição do Castelo/ES, neste ato representada pelo(a) senhor(a) GABRIEL ROZERA PASSOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	100	UNIDADE	LAMPADA DE ALTA POTÊNCIA TIPO BIFILAMENTO MÍNIMO 70 WATTS; RIVOLT; 5000K; ALTA BILUMINOSIDADE; EMBALAGEM LUMINOSA ENTRE 4000 A 9000 LUMENS; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 HRS; GARANTIA DE 12 MESES.	GOODLUX	R\$43,90	R\$4.390,00
Total do Fornecedor:					R\$4.390,00	

- 2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 4.390,00 (Quatro mil, trezentos e noventa reais).
- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.4. Após homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 4.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7;

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o caso de contratação direta, não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CONTINUAÇÃO**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE**DGA COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICAS LTDA**
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025, publicada no PNCP em 30/01/2026, processo administrativo nº 183/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa DOMINUS PRO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.296.904/0001-63, com sede no(a) Rua Rio Grande, nº 74, Bairro Senhora de Fátima, no Município de Betim/MG, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JOYCE MARCIA FIGUEIREDO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade, cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICAS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICAS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICAS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136	10	UNIDADE	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL. NA COR AMARELA, CONSTRUÍDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE OU DE VIDRO, RESISTENTE A TEMPERATURAS, COM DESIGN QUE PROTEGE FACE, PESCOÇO, ORELHAS, E CABEÇA COM SISTEMA DE CATEIRA PARA SER USADO POSSIBILIZANDO JUGALAR RESISTENTE A CHAMAS E SER FORNECIDO	HERCULES	R\$995,00	R\$9.950,00

Total do Fornecedor: R\$9.950,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços RS 9.950,00 (Nove mil, seiscentos e trinta reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7;

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9.1. O pedido de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o caso de contratação direta, não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE
MATS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2025, publicada no PNCP em 30/01/2026, processo administrativo nº 183/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.704.834/0001-66, com sede na Rua Presidente Faria, nº 629, Colônia Faria, no Município de Colombo/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) MARIA IZABEL TULLO DE ALMEIDA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cordada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	300	UNIDADE	CONJUNTO DE PERIFERIAÇÃO DE BATERIA PARA CELULAR	BETEL	R\$6,00	R\$1.800,00
49	40	UNIDADE	PLUZHIE 2P+1 20A - 4X2 EMBUIFR	PLUZHIE	R\$9,00	R\$360,00
50	40	UNIDADE	CONJUNTO DE TORNAS UNIVERSAL 2P+1 20A - 4X2 EMBUIFR	PLUZHIE	R\$6,60	R\$264,00
51	40	UNIDADE	CONJUNTO DE TORNAS UNIVERSAL 2P+1 20A - 4X2 EMBUIFR	PLUZHIE	R\$9,10	R\$364,00
Total do Fornecedor:					R\$2.788,00	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 2.788,00 (Dois mil, setecentos e oitenta e oito reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir seus propositos para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, e quando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proferir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA
TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2025, publicada no PNCP em 30/01/2026, processo administrativo nº 183/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **SIREWD COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.980.338/0001-00, com sede na/ Rua Pedro Victorino Alves, nº 75, Pedro Branco, no Município de Bom Jesus do Norte/ES, neste ato representada pelo(a) senhor(a) VITOR MATEUS FARIA MONTEIRO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cordada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	30	ROLO	CAPO FLEXIVEL 10MM DE COBRE ROLO COM 100 METROS, 750V, PORTO, SER AZUL, AMARELO, VERDE OU CONFORME SOLICITADO	SIREWD	R\$572,40	R\$17.172,00
35	20	ROLO	CONJUNTO DE TORNAS UNIVERSAL COM 100 METROS, PRETO	SIREWD	R\$372,25	R\$7.445,00
Total do Fornecedor:					R\$22.617,00	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 22.617,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signat



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025, publicada no PNCP em 30/01/2026, processo administrativo nº 183/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa 60155.336/0001-55, com sede na(O) FRANCISCO VINICIUS MAIA LIRA, inscrita no CNPJ sob nº 60.155.336/0001-55, com sede na(O) Rua Canada Quadra, nº 555, Bairro Jardim Terra Branca, no Município Baun/SP, neste ato representada pelo(a) senhor(a) FRANCISCO VINICIUS MAIA LIRA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS E SIMILARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	20	ROLO	CABO TELEFONE 1,5MM DE COBRE, ROLO COM 100 METROS, 750V, PODENDO SER AZUL, AMARELO, VERDE OU VERMELHO, CONFORME SOLICITADO.	INSTALACOM	RS54,96	RS1.099,20
32	20	ROLO	CABO TELEFONE 4MM DE COBRE, ROLO COM 100 METROS, 750V, PODENDO SER AZUL, AMARELO, VERDE OU VERMELHO, CONFORME SOLICITADO.	INSTALACOM	RS148,48	RS2.969,60
33	20	ROLO	CABO TELEFONE 6MM DE COBRE, ROLO COM 100 METROS, 750V, PODENDO SER AZUL, AMARELO, VERDE OU VERMELHO, CONFORME SOLICITADO.	INSTALACOM	RS213,48	RS4.269,60
124	300	UNIDADE	REFLETOR DE LED 100 WATTS, REVOLT, BRANCO FROTO.	GRANFI	RS17,50	RS5.250,00
Total do Fornecedor:					RS13.588,40	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços RS 13.588,40 (Treze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e obrigará o contratante no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilização de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilização dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigou nos limites dele;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos adjudicatários, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoerão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7.5 subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará à Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou supervenientes de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do Inc II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice entre o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e a legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora proceder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

60.155.336 FRANCISCO VINICIUS MAIA LIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

7ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA IMÓVEIS E VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

CODIGO DO RECURSO E FONTE:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
5339036901000000	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
122	MODELO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADUAL
279	REPUBLICADO

DO ADITIVO: O referido contrato tem seu valor inicial acrescido em 0,6599%. O valor contratual inicialmente atualizado que era de R\$ 153.148,68 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), tendo seu valor acrescido em **R\$ 1.009,73 (um mil e nove reais e setenta e três centavos)**, totaliza o valor de R\$ 154.158,41 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 11.107/2005, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, DESTINADOS AOS USUÁRIOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS-COMCAM, VISANDO A AMPLIAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO

CNPJ Nº 95.640.322/0001-01

Valor total: R\$ 3.024.759,54 (Três milhões e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Valor
007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002	DIVISA0 DE ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E LABOLATORIAIS	
53371703901000000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICO	
503	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29 00)	
DOTAÇÃO	156	RS 2.406.724,79
VALOR		
007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002	DIVISA0 DE ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E LABOLATORIAIS	
53371703901000000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICO	
503	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29 00)	
DOTAÇÃO	606	RS 390.012,63
VALOR		
007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002	DIVISA0 DE ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E LABOLATORIAIS	
5337170330000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
503	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29 00)	
DOTAÇÃO	156	RS 1.000,00
VALOR		
007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002	DIVISA0 DE ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E LABOLATORIAIS	
53371703901000000	MATERIAL DE CONSUMO	
503	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29 00)	
DOTAÇÃO	156	RS 150.000,00
VALOR		
007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002	DIVISA0 DE ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E LABOLATORIAIS	
5337170399000000000	OUTROS SERVIÇOS	
503	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29 00)	
DOTAÇÃO	156	RS 11.846,00
VALOR		

Janiópolis/Pr, 02 de fevereiro de 2026.

EIDES GUEDES

Prefeito Municipal



CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: PORTO ATACADISTA LTDA, UNIDADE, CAIXA, R\$ 7,51, R\$ 225,30, etc.

Table with columns: VÂNIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA, UNIDADE, PACOTE, R\$ 1,70, R\$ 85,00, etc.

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 060/2025, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recursos.

Janiópolis/Pr, 03 de fevereiro de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2026
EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL
PSS Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Janiópolis/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes a matéria, TORNA PÚBLICA o EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL, conforme segue:

Art. 1º Fica aprovado o ANEXO ÚNICO deste Edital e o resultado da HOMOLOGAÇÃO FINAL, conforme disposição do Edital de Abertura nº 003/2026.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se. Janiópolis, em 03 de fevereiro de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL
PSS Nº 001/2026

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO, PONTUAÇÃO. Lists candidates like ZENILDA APARECIDA DONADI DOS SANTOS, ANA PAULA DA SILVA SOARES, etc.

Cargo: DENTISTA. LILIANE NEVES DE LIMA, NAYARA ALCANTARA SOARES.

SUZIANE FAQUIM GUIMARÃES
PRESIDENTE
DECRETO Nº 3.107/2026



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.118/2026

Súmula: Declara licitação deserta.

O Senhor EIDES GUEDES, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Considerando que no procedimento licitatório pregão eletrônico nº 003/2026 não surgiram licitantes interessados no objeto licitado, declaro a presente licitação deserta, devendo ser arquivada após os procedimentos de praxe.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

Janiópolis, 03 de fevereiro de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

Governador apresenta estratégia de infraestrutura e industrialização a executivos em São Paulo

O governador Carlos Massa Ratinho Junior apresentou nesta terça-feira (3), em São Paulo, a empresários e investidores a estratégia de desenvolvimento econômico do Paraná, baseada em grandes investimentos em infraestrutura, modernização do ambiente de negócios e aproveitamento das vocações produtivas do Estado.

Durante a apresentação, o governador destacou que o planejamento adotado pelo Governo do Estado nos últimos anos teve como ponto de partida a identificação das potencialidades do Paraná, aliada à construção de políticas públicas de longo prazo. “Os países que deram um salto econômico e social souberam identificar suas vocações. No Paraná, fomos buscar aquilo

que sabemos fazer bem e estruturamos políticas para transformar essas vantagens em crescimento econômico”, afirmou.

Segundo Ratinho Junior, os resultados dessas políticas se refletem nos indicadores econômicos e sociais do Estado. O Paraná vive o maior ciclo de geração de empregos da sua história, alcançando em 2025 a menor taxa de desocupação da história, de apenas 3,5% segundo os dados mais recentes do IBGE.

De acordo com dados citados na apresentação, o PIB estadual avançou de cerca de R\$ 400 bilhões em 2018 para uma projeção próxima de R\$ 800 bilhões em 2026, praticamente dobrando em oito anos. O Estado também apresenta forte equilíbrio fiscal, com capacidade de quitar todas as dívidas e manter recursos em caixa, garantindo a sustentabilidade das contas públicas.

Essa solidez financeira tem permitido ampliar os investimentos em infraestrutura urbana, como o Asfalto Novo, Vida Nova, o maior programa de pavimentação e urbanização, que já beneficia moradores de 386 municípios paranaenses.

AGROINDUSTRIALIZAÇÃO – Na área da produção de alimentos, Ratinho Junior ressaltou que o Paraná construiu, em parceria com o setor produtivo, um modelo baseado na industrialização da cadeia do agronegócio. O Estado, que já se destacava na produção de matérias-primas, passou a investir fortemente na agroindústria como forma de agregar valor, ampliar exportações e multiplicar a geração de empregos.

Segundo o governador, um dos diferenciais desse processo foi a atuação das cooperativas agropecuárias paranaenses, que estão entre as maiores e mais estruturadas do Brasil. “Reunimos toda a cadeia produtiva por meio das cooperativas, que são uma das grandes potencialidades do Paraná, e construímos uma estratégia conjunta para industrializar a produção”, disse.

Atualmente, o Paraná é o segundo maior produtor de grãos do País, mas registra déficit no mercado interno justamente pela elevada demanda gerada pela agroindústria instalada no Estado, que inclui setores como carnes, lácteos, óleos vegetais, alimentos processados e proteína animal. Esse movimento fortaleceu a indústria de transformação e consolidou o agronegócio como um dos principais pilares da economia estadual.

Ratinho Junior também

voltou a defender a visão estratégica de transformar o Brasil e o Paraná no “supermercado do mundo”. “Não basta produzir alimentos. É preciso industrializar, exportar produtos com maior valor agregado e gerar riqueza dentro do País. Esse é o caminho para aumentar renda, empregos e competitividade internacional”, defendeu.

LOGÍSTICA E INTEGRAÇÃO MODAL – Outro eixo central da apresentação foi a logística, apontada pelo governador como a segunda grande vocação do Paraná. Localizado em uma região estratégica, o Estado está no centro de uma área que concentra cerca de 70% do Produto Interno Bruto (PIB) da América do Sul, fazendo fronteira com Argentina, Paraguai e ligação direta aos principais mercados do Sul, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil.

Para aproveitar essa posição geográfica, o Governo do Estado estruturou um amplo pacote de investimentos em infraestrutura. O principal destaque é o maior programa de concessões rodoviárias da América Latina, que prevê mais de R\$ 60 bilhões em investimentos em obras ao longo de sete anos, com duplicações, faixas adicionais, contornos e melhorias de segurança viária em trechos estratégicos.

Além das rodovias, o governador citou a concessão dos três maiores aeroportos do Estado – Curitiba, Londrina e Foz do Iguaçu – à iniciativa privada, com o objetivo de acelerar investimentos, ampliações e melhorias operacionais. A medida, segundo ele, permite dar mais agilidade às obras e acompanhar o crescimento da demanda por transporte aéreo de passageiros e cargas.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44 11) 3110-2212 | CNPJ: 76.402.882/0001-43
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 722
Ano da Lei: 2025
Data da Lei:

DECRETO Nº 3119, de 3 de fevereiro de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 342.051,7 (trezentos e quarenta e dois mil, cinquenta e um reais e setenta centavos)

Table with columns: Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows credit for Diretoria de Obras e Planejamento.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows superávit for Diretoria de Obras e Planejamento.

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 316.863,49 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)

Table with columns: Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows credit for Diretoria de Obras e Planejamento.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows excess for Diretoria de Obras e Planejamento.

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 725.625,97 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)

Table with columns: Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows credit for Diretoria de Obras e Planejamento.

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows excess for Diretoria de Obras e Planejamento.

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 53.207,39 (cinquenta e três mil, duzentos e sete reais e trinta e nove centavos)

Table with columns: Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows credit for Diretoria de Obras e Planejamento.

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows superávit for Diretoria de Obras e Planejamento.

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 149.832,92 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e dois centavos)

Table with columns: Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows credit for Divisão de Ensino.

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows excess for Divisão de Ensino.

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Table with columns: Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows credit for Divisão de Ensino.

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows anulação for Divisão de Ensino.

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Table with columns: Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows credit for Divisão de Atenção Básica.

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows superávit for Divisão de Atenção Básica.

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

Table with columns: Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows credit for Div. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras.

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows superávit for Div. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras.

Art. 17º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 3 de fevereiro de 2026

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 004/2026
CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

PROFESSOR 20 HORAS

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO, PONTUAÇÃO/IDN. Lists candidates like ZENILDA APARECIDA DONADI DOS SANTOS, MARLI DE ALCANTARA, etc.

CNPJ nº 76.402.882/0001-83 | www.janiopolis.atende.net | fone (44) 3110-2212

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO, PONTUAÇÃO. Lists candidates like GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA, AMANDA DOMINGUES DE OLIVEIRA, etc.

PROFESSOR DE INGLÊS 20 HORAS

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO, PONTUAÇÃO. Lists candidates like LILIANE NEVES DE LIMA, NAYARA ALCANTARA SOARES.

Janiópolis-Pr, 02 de fevereiro de 2026

SUZIANE FAQUIM GUIMARÃES
PRESIDENTE
DECRETO Nº 3.107/2026